



LEI Nº 2.044/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As Escolas Maria Basílio Barbosa e Oseas Rodrigues de Matos passam a ser anexo da Escola Manoel Geraldo Lopes.

Art. 2º. A Escola Pedro Marques Alcantara passa a ser anexo da Escola Joaquim Soares de Almeida.

Art. 3º. As Escolas Domingos Matias e Francisco Gonçalves de Melo passam a ser anexo da Escola Francisco Paz de Oliveira.

Art. 4º. Fica autorizado a ser procedido junto aos órgãos competentes, a imediata regularização e consequente extinção no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, das seguintes escolas:

I – Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Pedro Marques Alcantara;

II – Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Joaquim Juvêncio Sobrinho;

III – Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Basílio Barbosa;
IV - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Gonçalves de Melo;

V - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Domingos Matias e
VI - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oseas Rodrigues de Matos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 22 dias de dezembro de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 221204/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.044/2022, de 22 de dezembro de 2022, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal